



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
SECRETARIA DE SAÚDE

LIVRO nº 087  
FOLHA nº 037

**Processo Administrativo nº 2023048367**

**TERMO ADITIVO Nº 001** ao **CONTRATO Nº 168/2024/SSA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, e a **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA**, conforme solicitado às fls. 816 e 817, e devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 841, constantes do Processo Administrativo nº 2023048367, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS**, CNPJ nº 39.157.029/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. RODRIGO CARDOSO RAMOS**, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito através da Portaria nº 080/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicada no BO nº 1.835, de 31 de janeiro de 2024, e do outro lado a empresa **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA**, situada na Rua Cristiano Machado, nº 72, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.645.106/0001-48, representada neste ato pela **Sra. LIANNA CALIXTO NOGUEIRA**, portadora da cédula de identidade [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº 1 [REDACTED] têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 168/2024/SSA**, com fundamento nos **Arts. 104 e 124, inciso I, alínea “a”** da Lei nº 14.133/21, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto do presente termo o **acréscimo qualitativo com respectivo acréscimo financeiro ao Contrato nº 168/2024/SSA**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA A DIESEL, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMBUSTÍVEIS, SOB DEMANDA**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência e do instrumento convocatório, conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
VI	01	Locação de gerador silencioso de emergência para hospitais, movido a diesel, com acionamento automático, trifásico 500Kva de potência, conjunto de cabos de 100 (cem) metros, malha de aterramento de caixa distribuidora, com suporte técnico, chave de inversão, tensão de 220/110V com manutenção preventiva e corretiva em no máximo 02 horas, com tensão e velocidade estabilizadas para funcionarem em terceiro estado.

R- Q



### CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do acréscimo financeiro é de **R\$ 609.999,84 (seiscentos e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Tal acréscimo corresponde a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. Deste modo, o valor do Contrato que era de **R\$ 2.440.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais)**, passa a ser de **R\$ 3.049.999,84 (três milhões e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: **Programa de Trabalho nº 27.2702.10.302.0204.2674.339039.16000000, Ficha 20243597**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 1969, de 25/10/2024**, no valor de **R\$ 60.152,74 (sessenta mil e cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato supramencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 12 de novembro de 2024.

*Rodrigo Cardoso Ramos*  
**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
SECRETARIA DE SAÚDE

*Rodrigo Cardoso Ramos*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis  
Matrícula 30040

*LIANNA CALIXTO NOGUEIRA*  
**LIANNA CALIXTO NOGUEIRA**  
TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA

Testemunhas:

1-

*[Handwritten signature]*  
6358

2-

*[Handwritten signature]*